

INSTITUTO ALIANÇA CÓDIGO DE CONDUTA

I.MENSAGEM DO PRESIDENTE

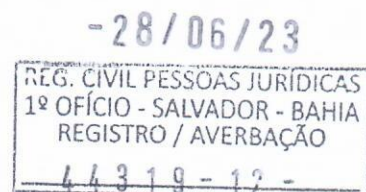
Nosso IA, Instituto Aliança com o Adolescente, teve sua origem em janeiro de 2002 com a missão de educar pessoas, organizações e comunidades para o desenvolvimento humano sustentável.

De seu início até então, pautamos nossas atividades em bases sólidas de moral e ética, que hoje representam nosso Código de Conduta.

Todos os que fazem parte da nossa Organização – inclusive os membros das equipes – aceitam e praticam os termos do nosso Código, formando desse modo um “espírito de unidade” na diversidade, espírito esse que se reflete em nossas equipes de trabalho, que por seu turno, se transfere aos nossos formandos e demais públicos participantes dos projetos.

Destarte estamos cumprindo nossa Missão e fiéis ao lema de “sobreviver, crescer e perpetuar!”, seguindo o compromisso pela busca da dignidade para todas as pessoas, da cidadania participativa, da democracia plena e da garantia de direitos.


Emilton Moreira Rosa



II. INTRODUÇÃO

- O Instituto Aliança (IA) pauta sua atuação em um conjunto de valores, princípios e pressupostos pedagógicos e metodológicos que expressam a visão de pessoas, de sociedade e de educação adotadas pela instituição e que orientam suas propostas de ação, programas e projetos.
- Este Código de Conduta explicita claramente como queremos e devemos praticar esses valores e princípios, definindo diretrizes que devem ser conhecidas e observadas pelos dirigentes, integrantes, consultores, fornecedores, parceiros e aliados, no dia a dia de suas atividades profissionais, de forma transparente, respeitosa e coerente. ⁽¹⁾
- Este Código é complementar às demais políticas, regulamentos e procedimentos adotados pelo IA, que integram seu Marco Legal e podem ser acessados no site da instituição.

III. COMPROMISSOS FUNDAMENTAIS

- O Instituto Aliança, desde a sua fundação, em 2002, atua em sintonia com as demandas e necessidades sociais, desenvolvendo, aprimorando e implementando metodologias e produtos educacionais, influenciando políticas públicas e praticando um modelo social de gestão orientado pela ética e transparência e com foco em resultados.
- Elegemos a causa da **Educação**, entendida no seu sentido mais amplo, como foco de nossa contribuição social, expressa na MISSÃO de: “Educar pessoas, organizações e comunidades para o desenvolvimento humano sustentável em âmbito nacional”.
- No desenvolvimento de nossas atividades, os dirigentes e integrantes, bem como seus públicos de relacionamento, são responsáveis por respeitar os seguintes Princípios Fundamentais:
 - ✓ A vida é o mais básico e universal dos valores.
 - ✓ Nenhuma vida humana vale mais do que a outra.
 - ✓ Toda pessoa nasce com um potencial e tem o direito de desenvolvê-lo.

¹**Dirigentes:** Presidente e Diretoria Executiva; **Integrantes:** CLT e profissionais contratados (PJ) para compor a equipe responsável pelo planejamento e implementação das atividades fins do IA (programas e projetos sociais); **Consultores:** profissionais contratados para prestação de serviços de caráter temporário; **Fornecedores:** pessoas ou empresas que fornecem produtos ou serviços de apoio às atividades fins do IA; **Parceiros e aliados:** organizações privadas ou públicas, nacionais ou internacionais, com as quais o IA tem algum tipo de acordo, convênio ou contrato para realização dos projetos.

1º R/DPJ
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficiala Substituta

-28/06/23
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
44319-12-

2
[assinatura]

- ✓ Para desenvolver o seu potencial, as pessoas precisam de oportunidades.
- ✓ Além de ter oportunidades, as pessoas precisam ser preparadas para fazer escolhas.
- ✓ As pessoas, organizações, comunidades e sociedades devem ser dotadas de poder para participar das decisões que as afetam.²

IV. DIRETRIZES GERAIS

1. RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Atuamos em total conformidade com as leis, normas e convenções que protegem e garantem os direitos dos nossos públicos atendidos, bem como a legislação aplicável às atividades das organizações da sociedade civil, entre as quais se incluem, mas não se limitam às seguintes: Lei Brasileira Anticorrupção (nº 12.846/2013); Lei de Licitações e Contratos Administrativos (nº 8.666/1993); Lei de Improbidade Administrativa (nº 8.249/1992); Lei que define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo (nº 8.137/1990); Lei sobre "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores (nº 9.613/1998).
- O marco legal que regula as atividades do IA pode ser consultado no site: <http://www.institutoalianca.org.br/>, sendo dever dos dirigentes e integrantes seu pleno conhecimento. Ações de disseminação do marco legal fazem parte dos processos de indução e de formação em serviço dos integrantes.
- É dever dos dirigentes, integrantes, consultores, fornecedores, parceiros e aliados vinculados ao IA pautarem sua atuação respeitando a legislação nacional. Em casos potenciais ou concretos de desvio de conduta, a situação deve ser imediatamente comunicada ao Comitê de Proteção das Pessoas em Situação de Vulnerabilidade que também atuará como Comitê de Conduta.

2. PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO, DA PAZ e DO BEM COMUM

- Temos o compromisso essencial de contribuir para o bem comum, para a equidade, para a defesa e garantia de direitos humanos e para a promoção do desenvolvimento humano em suas dimensões econômica, social, política, cultural e ambiental.
- Praticamos e promovemos a cultura da paz em todas as ações e atividades socioeducacionais, disseminando os princípios e o respeito pela liberdade,

²Princípios do Paradigma do Desenvolvimento Humano, elaborado por Amartya Sen, com redação adaptada pelo Professor Antônio Carlos Gomes da Costa, in: Costa, Antônio Carlos & Duarte, Cláudio Nunes. Educação para os Direitos Humanos, Instituto Aliança com o Adolescente, Salvador, Bahia, 2004.

1º RTDPI
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficial Substituta

-28/06/23
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
44319-12-

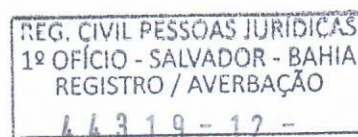
3
[Handwritten signature]

justiça, democracia, direitos humanos, tolerância, diversidade, igualdade e solidariedade.

- Para honrar com esses compromissos, não aceitamos que nossos dirigentes, integrantes e consultores assumam posturas e condutas que contrariem ou violem as leis, os direitos humanos e todas as demais diretrizes definidas neste Código.

3. RESPEITO ÀS PESSOAS E AOS DIREITOS HUMANOS

- As diretrizes de respeito às pessoas e aos direitos humanos definidas neste Código são suplementares ao que estabelece a Política de Proteção à Pessoa em Situação de Vulnerabilidade (PPP) do IA, que define os padrões mínimos de proteção e adota medidas preventivas, voltadas às pessoas atendidas em seus programas e/ou projetos, especialmente aquelas consideradas em situação de vulnerabilidade pessoal ou social.
- Respeitamos e promovemos a proteção dos direitos humanos em todas as nossas atividades/projetos e não trabalhamos com parceiros ou fornecedores que pratiquem qualquer forma de violação desses direitos.
- Entendemos e valorizamos a diversidade como uma riqueza essencial a todos os seres humanos e temos o compromisso da inclusão e da não discriminação de qualquer tipo, seja de raça, cor, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição.
- As pessoas devem ser tratadas com respeito e dignidade. É dever de todos evitar comportamentos que possam ser interpretados como abuso de poder, incluindo, mas não se limitando, a: favoritismo, nepotismo, clientelismo, corrupção, suborno, assédio moral (*mobbing*), atos de agressão e intimidação repetitivos (*bullying*), abuso físico, mental ou emocional, uso ilegítimo de autoridade e discriminação de qualquer natureza.
- Repudiamos a exploração ou violência sexual contra qualquer pessoa, em especial aquelas em situação de vulnerabilidade como crianças, adolescentes, jovens, mulheres e refugiados, seja ela feita pelos dirigentes e integrantes, seja pelos consultores e fornecedores do Instituto.
- Não aceitamos qualquer forma de utilização/exploração de trabalho infantil ou de mão de obra de pessoas cujo trabalho seja executado de maneira forçada, inclusive por parte de nossos fornecedores.

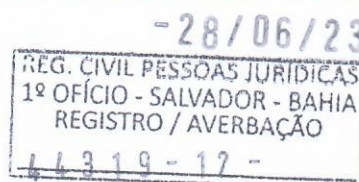


4. REPRESENTAÇÃO LEGAL

- Conforme previsto no Estatuto Social, Art. 23, “Caberá ao Presidente a representação do Instituto, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, para fins de cumprimento de obrigações legais, perante terceiros e quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista, fundações e entidades paraestatais, bem como a prática dos atos necessários ou convenientes à administração do Instituto.”
- À exceção de autorizações prévias, específicas e por escrito, somente o Presidente pode contrair obrigações, assinar contratos, tratar acordos ou assumir compromissos de qualquer espécie em nome do Instituto Aliança.

5. CONFIDENCIALIDADE, PRIVACIDADE E SIGILO

- É natural, como parte do trabalho, que os integrantes tenham acesso, seja por meios físicos ou eletrônicos, a informações privilegiadas ou confidenciais referentes ao Instituto ou aos projetos, aos públicos atendidos, parceiros, consultores e fornecedores. Nestas situações, deve manter o sigilo das informações, mesmo após seu desligamento da instituição.
- Informações privilegiadas são dados relevantes sobre o Instituto que normalmente não estão disponíveis ao público em geral. Informações estratégicas ou confidenciais são aquelas não conhecidas pelas outras instituições e cuja divulgação pode infringir a privacidade das pessoas ou da instituição, causando prejuízos pecuniários ou de outra ordem. Em caso de dúvida sobre o caráter confidencial da informação, deve-se sempre consultar seu superior.
- Tratar as informações relacionadas a pessoas físicas (dados pessoais) realizado por qualquer meio, dentro ou fora da internet, utilizando ou não meios digitais, de acordo com a Lei Geral e Proteção de Dados ([Nº 13.709/2018](#)). Dados pessoais protegidos pela LGPD são aqueles relacionados a uma pessoa natural identificada ou identificável, ou seja, qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa, tais como nomes, números, códigos de identificação e endereços. Dados pessoais sensíveis são aqueles sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião pública, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dados genéticos ou biométricos.
- Todos são responsáveis por adotar as melhores práticas de proteção de nossas informações e dados, físicos ou eletrônicos, bem como acessos



5
[Handwritten signature]

aos arquivos do Instituto, perante terceiros. Senhas e outros códigos de acesso aos sistemas internos são individuais e intransferíveis. O uso de computadores em lugares públicos deve ser feito somente quando necessário e com a devida atenção para prevenir furtos e a exposição de informações confidenciais.

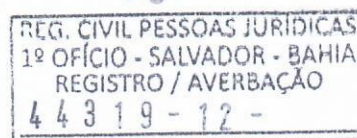
6. COMUNICAÇÃO, MÍDIA E MANIFESTAÇÕES PÚBLICAS

- A comunicação institucional, bem como a veiculação de informações nos diferentes meios de comunicação ou em contatos com a imprensa, será sempre feita por representantes apontados pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva do Instituto. Essas pessoas devem honrar os princípios de honestidade e responsabilidade, não divulgando informações sigilosas e/ou sem a concordância prévia do Instituto, promovendo de forma positiva sua imagem, reputação e interesses. Não é permitido que os demais integrantes falem em nome do Instituto, sem expressa autorização para tanto.
- Em casos de palestras, trabalhos acadêmicos ou divulgação de artigos sobre o Instituto ou seus projetos e parceiros, é importante que os interessados solicitem autorização prévia ao seu gestor, e que juntos, definam o que pode ser divulgado sem ferir critérios de confidencialidade ou causar prejuízos ao Instituto ou seus parceiros.
- Os integrantes que realizarem manifestações públicas de qualquer natureza durante o exercício profissional vinculado ao Instituto (em especial sobre questões raciais/étnicas, ideológicas, políticas, religiosas e de gênero), seja por meio de artigos, entrevistas, conferências, ou nas redes sociais devem deixar claro e explícito que se trata de opiniões pessoais e que não expressam o posicionamento do Instituto nem são por ele referendadas.

7. ÁLCOOL, DROGAS, PORTE DE ARMAS, COMERCIALIZAÇÃO DE MERCADORIAS

- O Instituto incentiva a adoção e a manutenção de hábitos e práticas saudáveis para o bem-estar e a segurança de todos, com as seguintes orientações:
 - ✓ Álcool: não é permitido o consumo de álcool durante o horário e/ou no ambiente de trabalho, bem como estar sob efeito de bebidas alcoólicas durante o desempenho das atividades profissionais.
 - ✓ Drogas: são expressamente proibidos o consumo, a posse, o ingresso e a permanência sob efeito de qualquer tipo de droga ilícita nas dependências do Instituto ou em qualquer outro lugar/ambiente

Shirlyane Mirele de Souza
Oficiala Substituta



6
Mira
Café

onde estejam sendo realizadas atividades em seu nome (aulas remotas, redes sociais etc.).

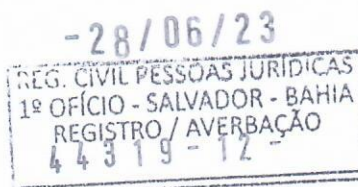
- ✓ Porte de armas: é proibido o uso e porte de qualquer tipo de armas nas dependências ou em atividades relacionadas ao Instituto.
- Não são permitidas a comercialização e a permuta de mercadorias de interesse particular nas dependências do Instituto ou em ambientes virtuais associados à realização de atividades profissionais da organização.

8. SEGURANÇA E BEM-ESTAR NO TRABALHO

- O Instituto estimula e conscientiza seus dirigentes e integrantes a adotarem atitudes responsáveis no cumprimento de práticas de saúde, segurança e meio ambiente, atuando de forma preventiva e autorregulada.
- Valorizamos a preservação da saúde integral e a promoção de um clima favorável de trabalho, mantendo para tal uma relação dialógica contínua com os integrantes.
- É esperado que o integrante comunique ao seu superior imediato qualquer situação que ameace sua integridade física ou de outras pessoas dentro das dependências do Instituto ou em qualquer outra localidade onde estejam sendo realizadas atividades vinculadas ao seu nome, possibilitando assim o encaminhamento adequado da situação.
- O Instituto se compromete a viabilizar, junto às suas diferentes fontes de financiamento, recursos que permitam assegurar condições básicas de segurança e integridade física para os seus integrantes e consultores vinculados à implementação de projetos, em especial em locais de insegurança física, sanitária e/ou insalubre.

9. PRESERVAÇÃO, AUSTERIDADE E USO DE RECURSOS E BENS

- Os bens tangíveis (a exemplo de equipamentos, máquinas, móveis) e intangíveis (tais como metodologias, *know-how*, tecnologias) do Instituto devem ser tratados com responsabilidade e zelo por todas as pessoas. Seu uso deve ser feito para fins estritamente profissionais e exclusivamente voltados às atividades desenvolvidas em nome da instituição.



Handwritten signature and the number 7.

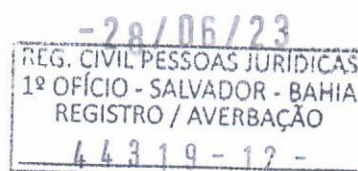
- Espera-se conduta de austeridade na utilização de todos os tipos de recursos e bens para realização de qualquer atividade inerente à operação do Instituto, bem como o cuidadoso e rigoroso controle de gastos.
- Não é permitida a remoção ou utilização não autorizada de bens tangíveis ou intangíveis do Instituto para uso pessoal ou não autorizado, sob pena de caracterização de crime de furto.
- São vedadas alterações não autorizadas, bem como o uso ou venda de cópias “piratas” de obras, metodologias ou sistemas digitais desenvolvidos pelo Instituto, sujeitas a penalidades previstas no artigo 184 do Código Penal que regula os direitos autorais.

10. USO DE INTERNET, E-MAILS E REDES SOCIAIS NO TRABALHO

- Zelamos pelo uso ético e legal das tecnologias da informação e comunicação, inclusive das redes sociais (Facebook, Whatsapp, LinkedIn, Instagram e outras). Recomendamos aos dirigentes, integrantes e consultores que ao participarem de comunidades virtuais, fóruns de discussão ou qualquer outra atividade de caráter virtual que envolvam o nome do Instituto, mantenham uma postura ética e linguagem condizentes com o espaço profissional.
- Repudiamos o uso das redes sociais para prática de ofensas, atos ilícitos, antiéticos ou contrários às estabelecidas neste Código. Materiais de natureza pornográfica, racista e sexista não podem ser acessados, expostos, armazenados, distribuídos, editados ou gravados através do uso dos recursos computacionais da instituição.
- O *e-mail* corporativo deve ser utilizado de maneira ética e restrito às atividades relacionadas ao desempenho das funções do integrante, atentando para linguagem adequada, frequência e tamanho das mensagens.
- A utilização de salas virtuais ou outras plataformas digitais associadas ao nome do Instituto devem ser usadas exclusivamente para realização de atividades vinculadas aos projetos/atividades da instituição, obedecidas as demais normas de conduta definidas neste Código.

11. ATIVIDADES POLÍTICAS E RELIGIOSAS

- Orientamos nossa conduta desvinculada de quaisquer atividades, ações ou campanhas de interesse político-partidário, eleitorais ou religiosos, conforme estabelece o Estatuto Social.



8

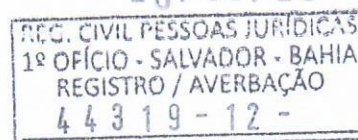
- Valorizamos a liberdade e pluralidade política das pessoas e consideramos o debate político saudável na medida em que promove a democracia e a diversidade de ideias. No entanto, vedamos a realização de campanha ou propaganda político-partidária nas dependências e no ambiente de trabalho (inclusive virtual) do Instituto, e a utilização de seus bens tangíveis ou intangíveis. No caso de dirigentes ou integrantes se candidatarem para ocupar qualquer cargo político eletivo, deverão pedir seu afastamento temporário das atividades relacionadas ao Instituto.
- Respeitamos a liberdade religiosa das pessoas, mas não permitimos a realização de atividades ou práticas de cunho religioso nas dependências e no ambiente de trabalho (inclusive virtual) do Instituto, e nem a utilização de seus bens tangíveis ou intangíveis.

12. RELACIONAMENTO COM PÚBLICOS ATENDIDOS

- Somos movidos pelo propósito de contribuir para o desenvolvimento humano sustentável, por meio da promoção de atividades e ações socioeducativas de relevância pública e social voltadas para crianças, adolescentes, jovens, mulheres, imigrantes, refugiados, trabalhadores rurais, movimentos sociais, organizações da sociedade civil e comunidades no Brasil.
- No cumprimento desse propósito, os dirigentes e integrantes do Instituto se comprometem a atuar com respeito, dignidade, cuidado, afeto e solidariedade, e, sobretudo, com responsabilidade social junto a todos os seus públicos atendidos, honrando assim a Missão, os princípios e o Código de Conduta do Instituto.
- Adicionalmente, no caso das pessoas com perfil de maior vulnerabilidade, atuamos e respeitamos o que estabelece nossa Política de Proteção à Pessoa em Situação de Vulnerabilidade (PPP), que integra nosso Marco Legal.
- Não medimos esforços para oferecer aos públicos que atendemos os melhores e mais atualizados conhecimentos, metodologias e práticas educacionais, buscando nos superar no atendimento a suas necessidades e expectativas, adiantando-nos aos seus desejos, atuando de forma proativa, criativa, inovadora e sustentável.

13. RELACIONAMENTO COM DOADORES, PARCEIROS E ALIADOS

- No cumprimento de nossa Missão, estimulamos a corresponsabilidade dos três setores para que apoiem ações que contribuam para melhoria da qualidade de vida das pessoas, organizações e comunidades que atendemos valorizando a



9

formação de alianças estratégicas construídas com base em propósitos comuns.

- Atuamos em parceria com investidores sociais privados, organizações internacionais, órgãos governamentais em âmbitos federal, estadual e municipal, universidades e centros de pesquisa, recebendo e/ou compartilhando apoios e recursos (financeiros, humanos ou de outras naturezas) para o desenvolvimento e implementação de projetos e ações.
- Conduzimos nossas relações com todos os parceiros e aliados baseadas no respeito, ética, honestidade, cordialidade e reciprocidade, mantendo comunicação constante e transparente e respeitando seus respectivos Códigos de Conduta. Esperamos postura recíproca por parte de nossos parceiros e aliados.
- Assumimos o compromisso de cumprir com eficiência, eficácia e transparência os acordos, convênios e contratos firmados com os parceiros e aliados, buscando sempre o alcance e/ou superação dos resultados pactuados e dos impactos sociais desejados.
- Administramos o recebimento e utilização dos recursos financeiros aportados no Instituto pelos parceiros e aliados de maneira austera e responsável, com rigorosa observância da legislação, normas e regras de controle financeiro e contábil.

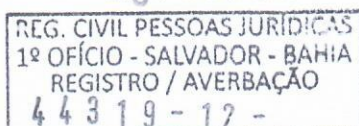
14. RELACIONAMENTO COM GOVERNO

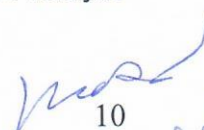

- O Instituto desenvolve e aperfeiçoa metodologias e produtos educacionais que possam incidir nas políticas públicas nos locais/territórios em que atua, em parceria com órgãos dos governos federal, estadual e municipal, mediante projetos nas seguintes áreas de atuação: Desenvolvimento Comunitário e Geração de Renda; Direitos Humanos e Participação Social e Política; Educação para a Inserção Socioproductiva; Educação para a Saúde, Convivência e Cidadania; e Incidência nas Políticas de Educação.
- Atuamos com profissionalismo, ética e transparência, respeitando a legislação e cumprindo o que estabelece os convênios e/ou acordos de cooperação firmados com os parceiros governamentais.

15. CONTRATAÇÃO DE CONSULTORES E FORNECEDORES

- A contratação de consultores, fornecedores e demais prestadores de serviços é rigorosa e cuidadosa, não havendo qualquer tipo de favorecimento. A seleção é baseada segundo critérios objetivos e impessoais, buscando a melhor relação custo-benefício para o Instituto e seus públicos beneficiários.

-28/06/23

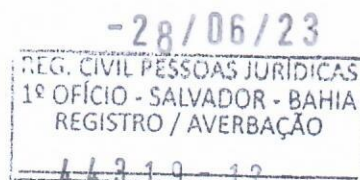



10


- Defendemos uma relação de respeito e profissionalismo com nossos fornecedores e consultores. Não utilizamos poder econômico, político ou qualquer outro tipo de coação para impor condições especiais nas negociações.
- Todo e qualquer tipo de negociação para contratação de um profissional das empresas com as quais o Instituto tem relações contratuais deve ocorrer por meio de diálogo sustentado em confiança.
- Mediante acordo mútuo, este Código de Conduta se aplica a todos os consultores e fornecedores contratados pelo Instituto.

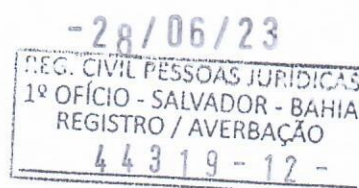
16. CONFLITO DE INTERESSE

- Conflitos de interesse, reais ou potenciais, são situações decorrentes do desempenho das funções de determinado integrante nas quais seus interesses pessoais/particulares (ou de terceiros a ele relacionados) possam se contrapor aos interesses do Instituto ou lhe causar prejuízo. Em síntese, é a situação gerada pelo confronto entre interesse particular de alguém e o do Instituto.
- É importante os integrantes serem capazes de reconhecer situações em que possam estar enfrentando uma situação de conflito de interesse e se absterem de influenciar ou de tomar uma decisão. Quando isso ocorrer, devem comunicar imediatamente ao seu superior imediato. Caso não o faça, outro integrante poderá fazê-lo, buscando avisar previamente a pessoa envolvida na situação.
- Algumas situações comuns de conflito de interesse incluem:
 - ✓ Solicitar ou aceitar vantagens, favores, subornos, patrocínios, serviços, presentes em espécie ou qualquer outra forma de benefício ou promessa de benefícios futuros de doador, financiador, fornecedor, prestadores de serviço e sujeitos dos projetos, sob nenhuma circunstância.
 - ✓ Receber dinheiro, propriedade, serviços ou outros benefícios pessoais financeiros, de modo direto ou indireto, de fornecedores ou de terceiros que estejam realizando negócios ou se propondo a negociações com o Instituto.
 - ✓ Relação de subordinação e/ou atividades rotineiras que envolvam interação com integrante com quem tenham relação de parentesco.
 - ✓ Fornecimento de produtos e serviços por familiares diretos (filhos, pais e cônjuges).



V. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

- O Instituto Aliança reconhece a importância de boas práticas relacionadas à integridade, conforme expresso no seu Estatuto Social, nas suas Políticas, Normas e Código de Conduta.
- Sempre que possível, as condutas de dirigentes, integrantes e consultores que possam contrariar as disposições deste Código deverão ser informadas e resolvidas dentro das regras de gestão e hierarquia do Instituto. Não sendo possível sua resolução por essa via, as denúncias e manifestações de qualquer situação imprópria ou questionável devem ser verificadas cuidadosamente e depois comunicadas ao Comitê de Proteção das Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, que passa também a funcionar como Comitê de Conduta.
- Por sua vez, o Comitê de Conduta verificará cuidadosamente a denúncia recebida e comunicará suas conclusões à Diretoria Executiva do IA, que definirá as medidas disciplinares, dependendo da gravidade da violação e de outras circunstâncias relevantes, podendo incluir: 1. Advertência verbal ou por escrito; 2. Suspensão; 3. Demissão com ou sem justa causa ou cancelamento do contrato. Tais sanções devem ser estabelecidas, tanto quanto possível, logo em seguida à denúncia recebida. É possível também que o encaminhamento seja uma orientação, correção de determinado processo ou uma ação de educação dos envolvidos na violação de conduta.
- As denúncias de violação de conduta devem ser realizadas no local específico indicado no site do Instituto Aliança. Elas seguirão diretamente e de forma confidencial para o e-mail de um ou mais integrantes do Comitê de Conduta.
- É garantido o sigilo sobre as denúncias recebidas, sendo expressamente proibido adotar qualquer medida que represente represália ou qualquer tipo de consequência negativa contra integrantes que tenham formulado uma denúncia, caso esta seja confirmada.
- Situações de descumprimento deste Código envolvendo fornecedores, parceiros e aliados deverão também ser encaminhadas ao Comitê de Conduta para verificação prévia e posterior encaminhamento para decisão da Diretoria Executiva.



12
mte

ANEXO – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Declaro ter lido e compreendido o Código de Conduta do Instituto Aliança e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades na instituição, zelando por sua aplicação.

Local e data:

Nome completo (em letra de forma):

Assinatura:

Salvador, 16 de maio de 2023.


EMILTON MOREIRA ROSA
Presidente da Mesa


AUREA NIZE M. VASQUES DE CARVALHO
Secretária da Mesa

